



AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 02/07/25  
Responsável

Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.702 DE 02 DE JULHO DE 2025.**

**"ALTERA O ART. 3º, DA LEI Nº 1.692/2025  
DE 15 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado a redação do Art. 3º, da Lei nº 1.692/2025, de 15 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º Os servidores em acumulo de vínculo com o Município de Rio Bananal, inclusive por cedência ou permuta, farão jus ao auxílio-alimentação em apenas um dos vínculos."*

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**BRUNO PELLA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

**APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI**  
Secretária Municipal de Administração